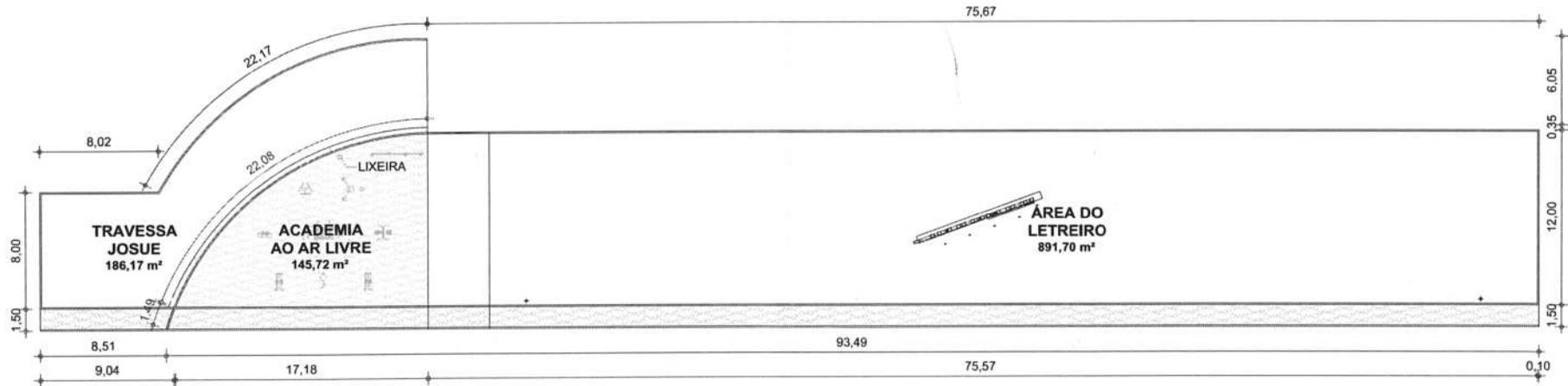
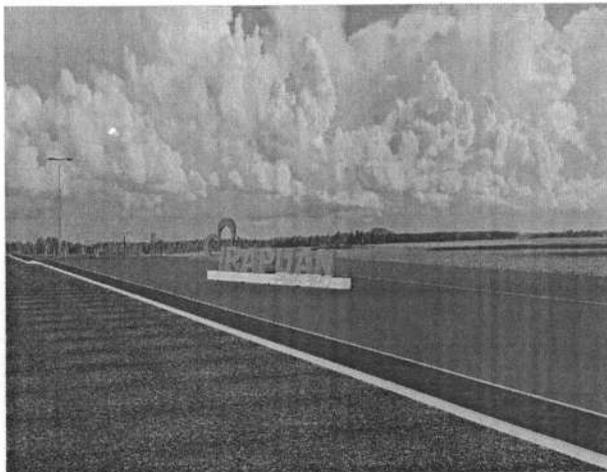


QUADRO DE AMBIENTES

NOME	ÁREA	PERÍMETRO	DESCRIÇÃO
TRAVESSA JOSUE	186,17 m <sup>2</sup>	75,20 m	PEDRA TOSCA
ACADEMIA AO AR LIVRE	145,72 m <sup>2</sup>	51,06 m	PISO INTERTRAVADO
ÁREA DO LETREIRO	891,70 m <sup>2</sup>	174,74 m	ARGAMASSA VERDE



1 PLANTA BAIXA - CANTEIRO  
ESCALA 1 : 300



2 VISTA 01  
ESCALA 1 : 1

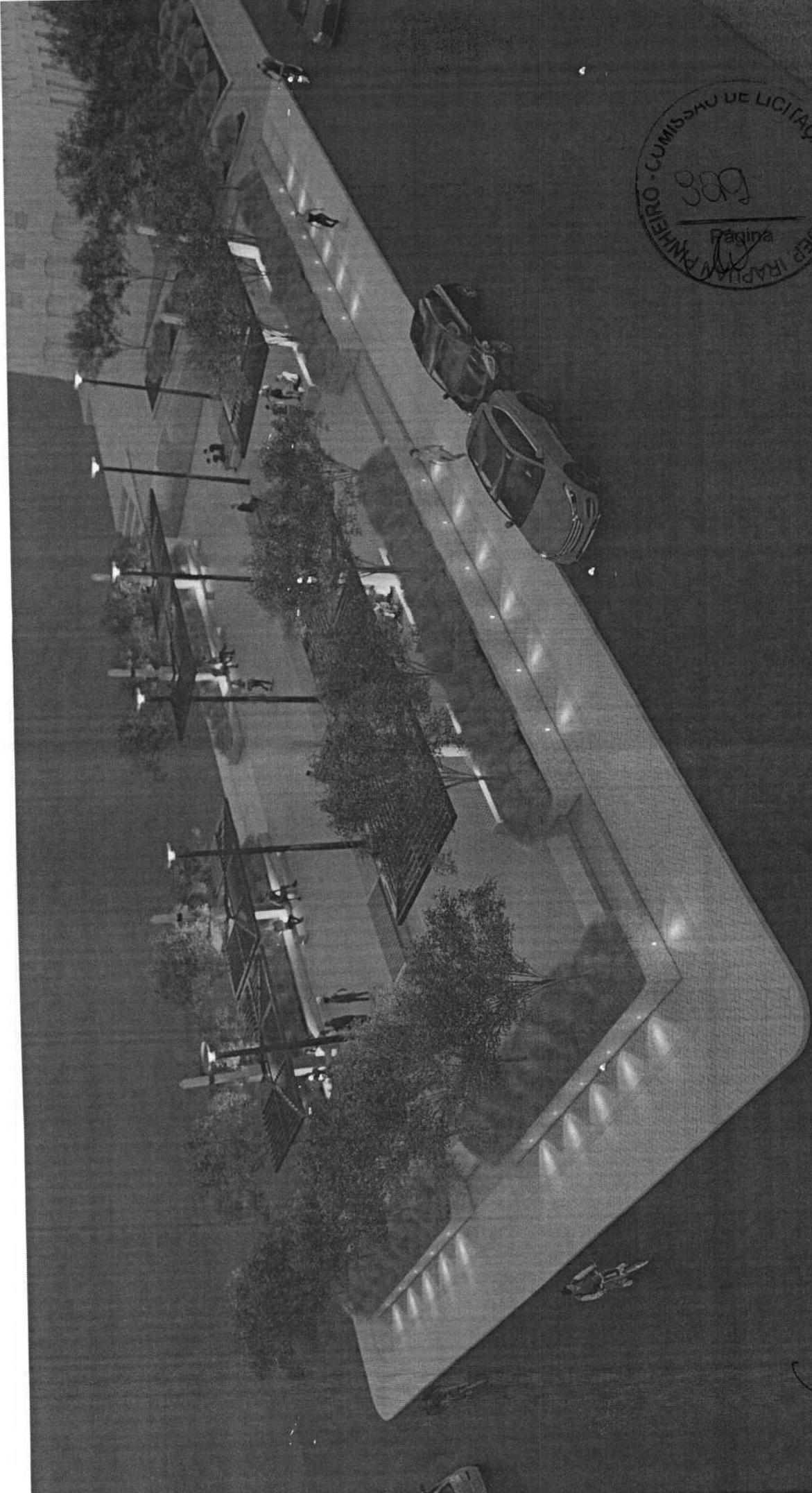


3 VISTA 02  
ESCALA 1 : 1

PROJETO: REFORMA CANTEIRO JOSUE COSTA	RESPONSÁVEL: CLAUDIA VILLAS	
CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	DESENHO: PATRICK GIULIO	
ENDEREÇO:	DATA: 10/2023	ESC: INDIC.
CONTEÚDO: PLANTAS BAIXAS	FOLHA: 01 /01	

*Paula Reis*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DEP. IRAPUÃ - SP  
Página 0389



*[Handwritten signature]*



330  
Página  
M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M.

*[Handwritten signature]*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DEP. IBIPUÁ, PINHEIRO

330

Página

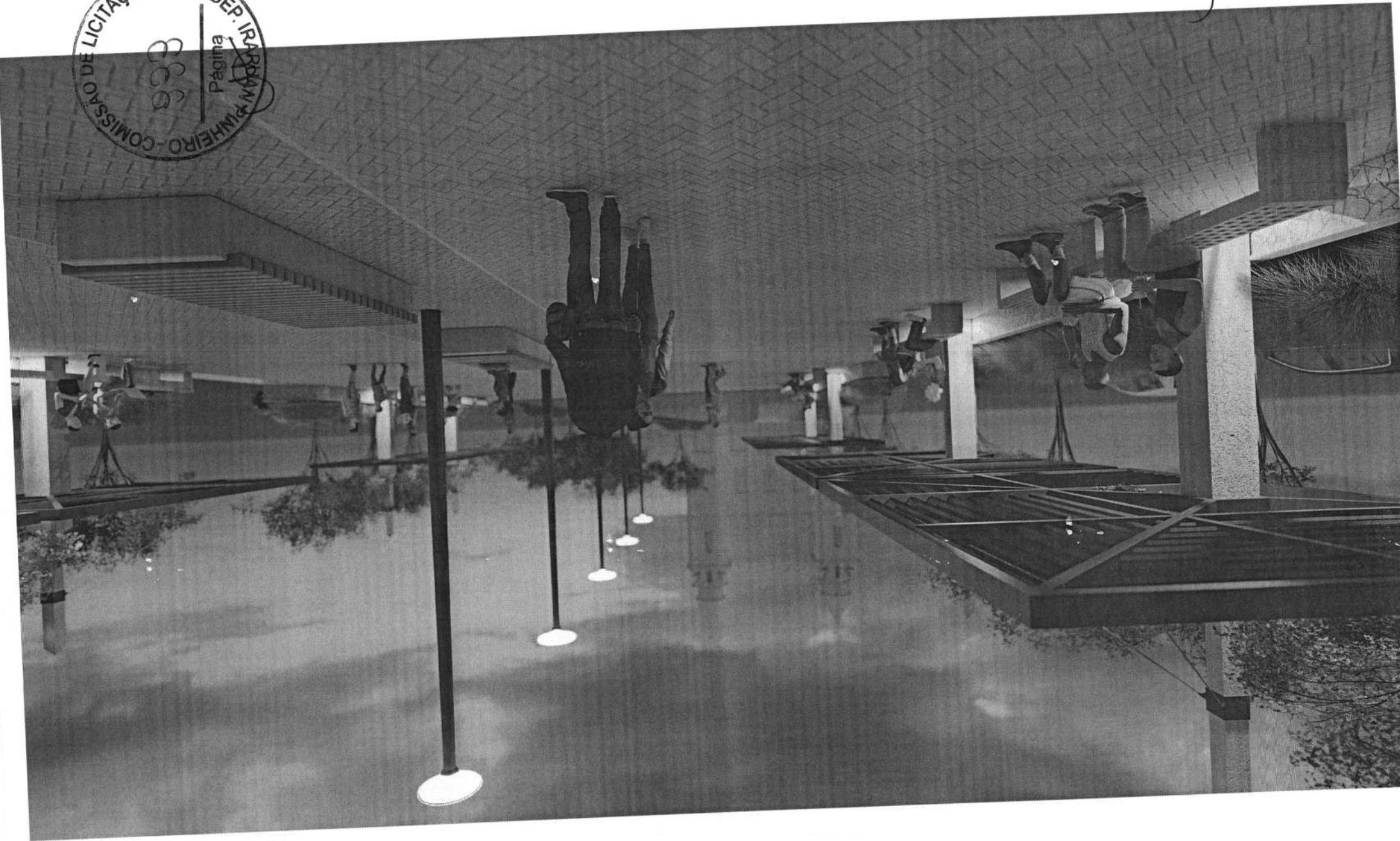
330

2



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DE IRAPUAN PINHEIRO  
Página 088

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DEP. IRARA  
PÁGINA 6  
333



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DE IPIRANGA  
Página 1888





COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO

235

Página

*[Handwritten signature]*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DE IRAPUANPINHEIRO  
337  
Página 01

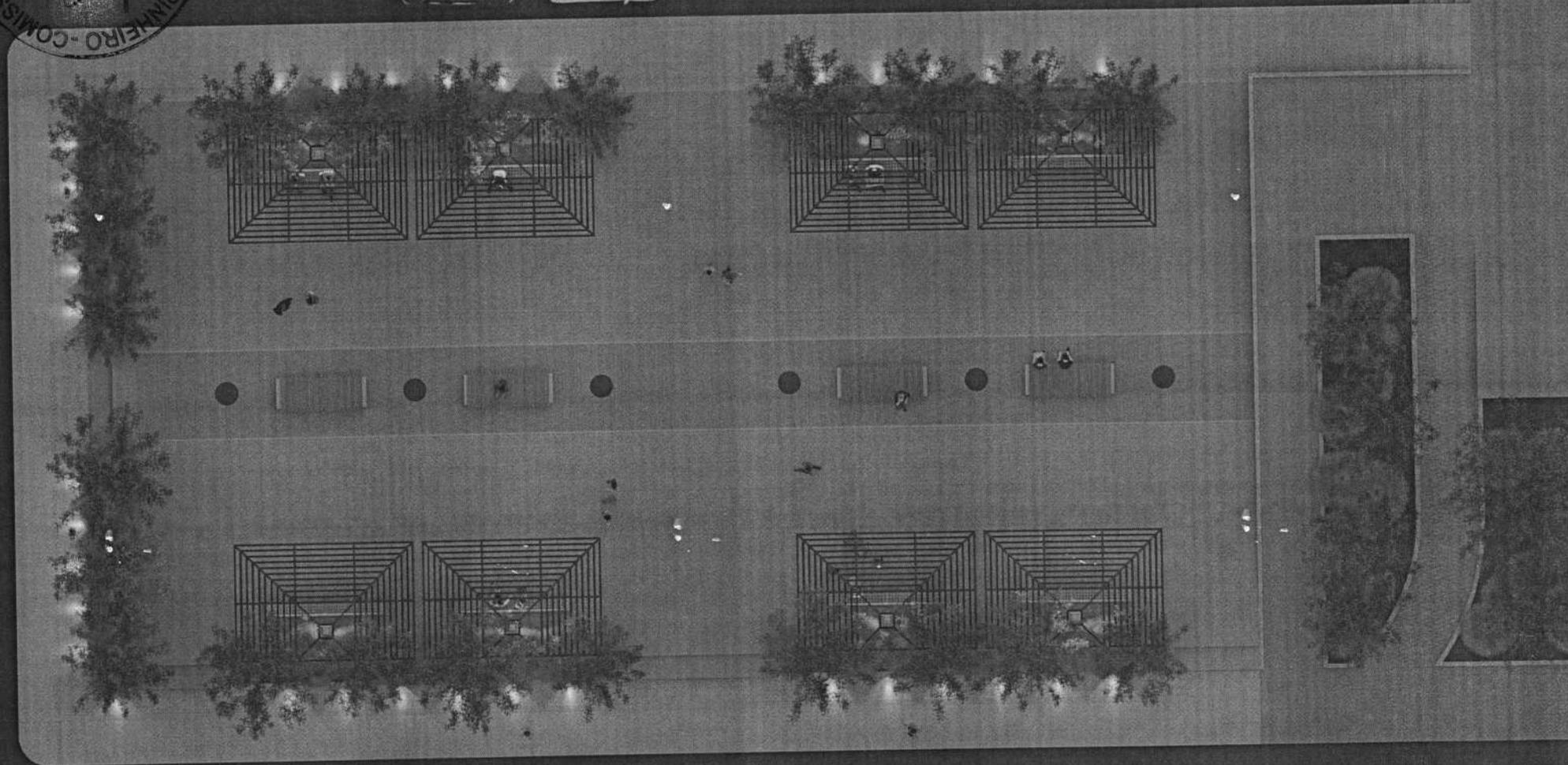


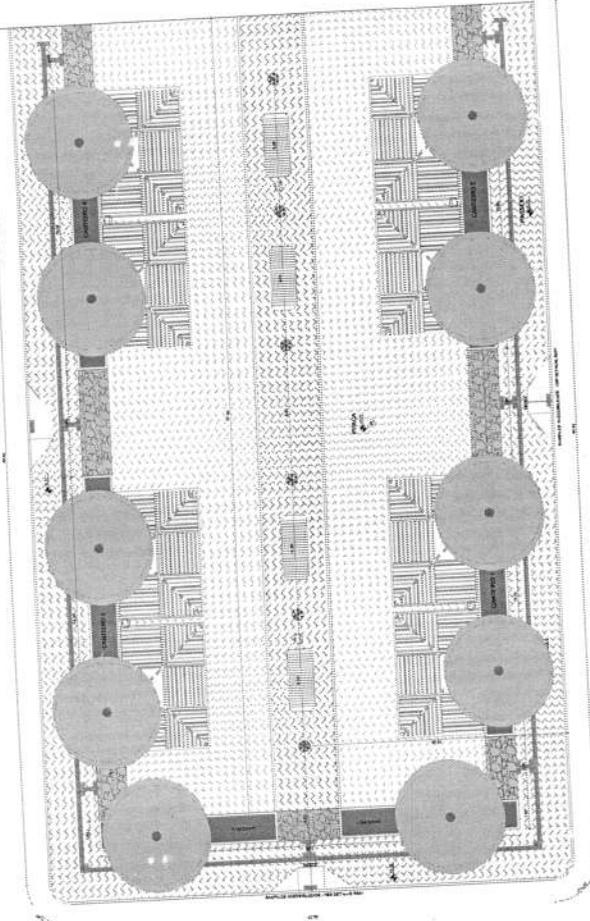
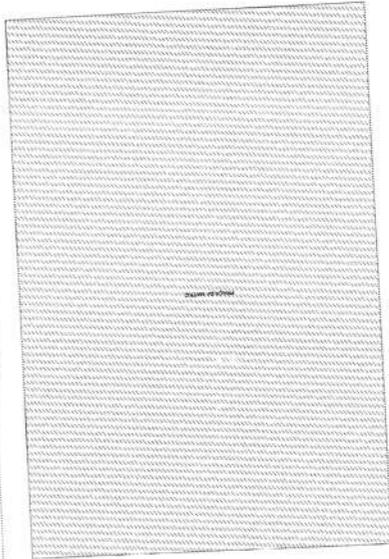
*[Handwritten signature]*



Handwritten signature and initials.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DE J. IRATI  
PÁGINA 03





01 | PLANTA BAIXA - LAYOUT  
[Esc. 1:100]



REVISÃO	EMISSÃO	PROJETO	DATA	CLASSE	RESPONSÁVEL
			CLASSE VILAS BOAS MARCOS PONTES		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA P.C. EDO. EDSON DE OLIVEIRA GOVERNO MUNICIPAL DE IRAPUÁ PINHEIRO AV. JOSE DA COSTA, 24. BARRIO CENTRO					
PLANTA BAIXA - LAYOUT					
Nº 01/2023					01-04

RUA ALVARO RICARTE



40.40

16.70

19.50

1.50

1.20

1.50

39.00

2.00

1.10

1.40

2.40

1.40

RAMPA EM GRANITO  
FLAMEADO BRANCO SIANO

CANTEIRO 3

RAMPA EM GRANITO  
FLAMEADO BRANCO SIANO

CANTEIRO 4

RAMPA EM GRANITO  
FLAMEADO BRANCO SIANO

1.40

3.00

13.25

5.00

13.25

3.00

5.95

4.00

5.90

4.00

5.95

1.40

8.40

2.40

6.30

6.30

6.30

6.30

6.30

3.00

2.40

8.40

2.40

12.35

4.00

12.35

2.25

2.80

13.25

3.00

1.40

3.00

15.45.50

13.25

5.00

1.40

13.25

1.30

1.40

3.00

1.40

39.00

DESCE

8.00

1.50

1.20

2.40

PASSEIO

0.15

2.30

19.50

40.40

16.70

RAMPA DE ACESSIBILIDADE - VER DETALHE

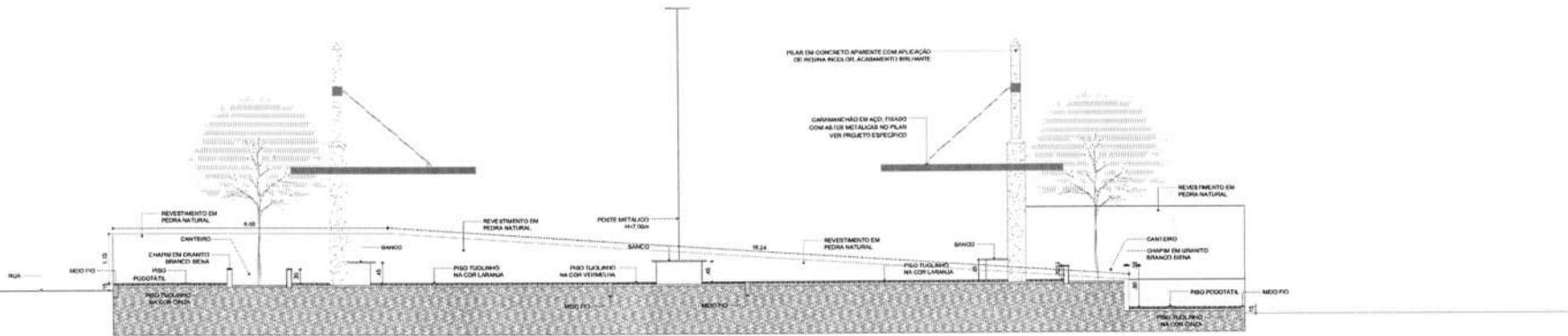
RUA JOSUE DA COSTA



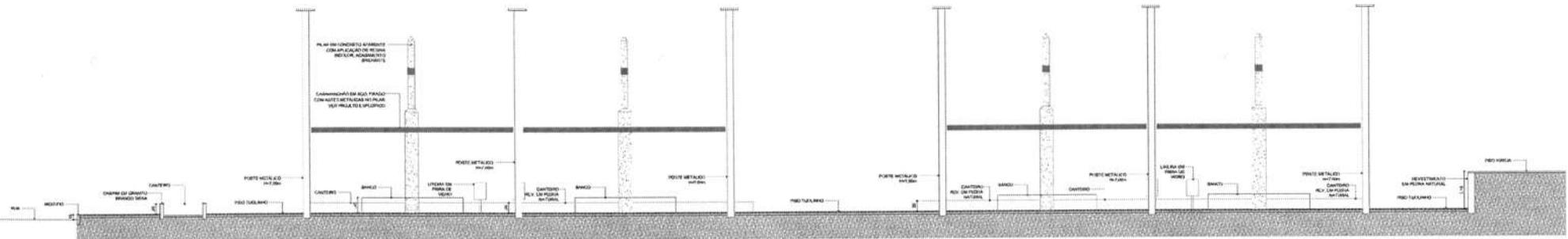
02 PLANTA BAIXA - PROJETADA  
ESC.: 1/50

REVISAO	EMISSAO REVISAO	PROJETO	DATA	CLAUDIA VILLAS BOAS
REVISAO	ASSUNTO	RESPONSAVEL		RESPONSAVEL
01	REFORMA E AMPLIACAO DA PC. FOD. EDSON DE OLIVEIRA	RESPONSAVEL	18.04.2023	CLAUDIA VILLAS BOAS
02	GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	RESPONSAVEL	18.04.2023	MARCOS FORTES
AV. JOSUE DA COSTA, SN, BARRIO CENTRO				
ARQUITETA				
01	PLANTA BAIXA - PROJETADA	RESPONSAVEL	18.04.2023	CLAUDIA VILLAS BOAS

02-04



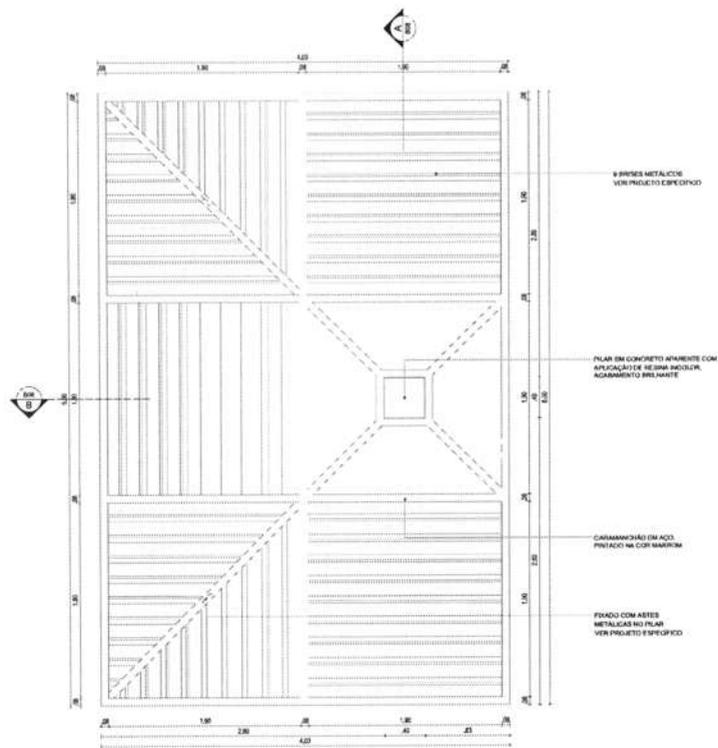
03 CORTE - AA  
ESC.: 1/150



04 CORTE - BB  
ESC.: 1/150

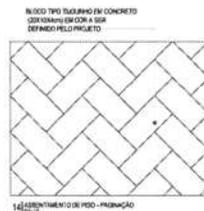
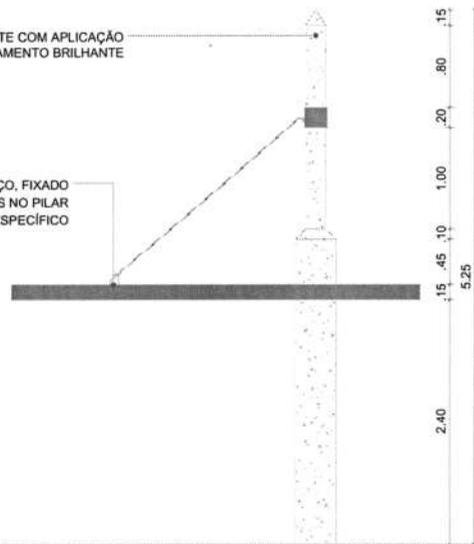


03	EMISSÃO INICIAL	17/10/2023	CLAUDIA VILAS BOAS
REVISÃO	ASSUNTO		RESPONSÁVEL
TÍTULO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PC, FCD, EDIFÍCIO DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILAS BOAS
ÓRGÃO	GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO RAPUAN PINHEIRO	ENDEREÇO	MARCOS PONTES
PROJETO	AV. JOSÉ DA COSTA, SN, BARRIO CENTRO	ARQUITETO	
DATA DE:	CORTES AA E BB	DATA:	03-04



PILAR EM CONCRETO APARENTE COM APLICAÇÃO DE RESINA INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE

CARAMANCHÃO EM AÇO, FIXADO COM ASTES METÁLICAS NO PILAR  
VER PROJETO ESPECÍFICO

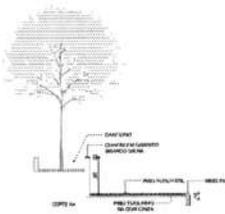
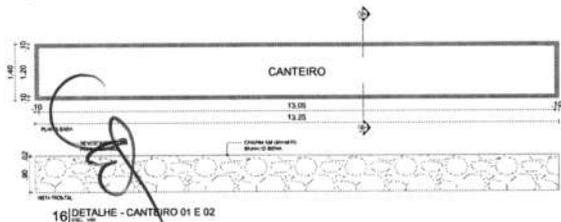
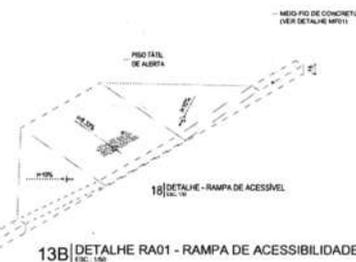
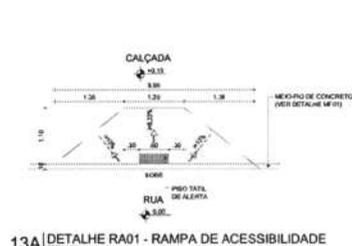
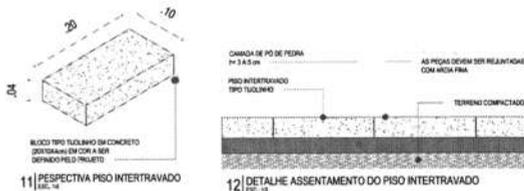
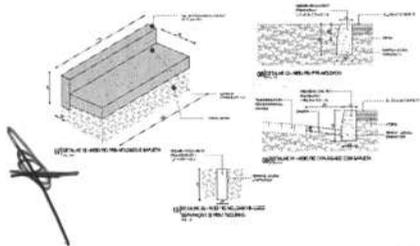


QUANTIDADE DE PISO	
TIPO	QUANTIDADE
PISO TULAMBO COR CINZA	248,40m²
PISO TULAMBO COR VERDELAGA	10,73m²
PISO TULAMBO COR LARANJA	311,30m²
PISO PISOLAMA ALTA	22,88m²
PISO CANTO FURADO BRANCO BRANCO	45,40m²

QUANTIDADE DE MATERIAIS PARA PISO	
TIPO	QUANTIDADE
01 PISO TULAMBO 23x23x40mm NA COR CINZA	248,40m²
02 PISO TULAMBO 23x23x40mm NA COR VERDELAGA	10,73m²
03 PISO TULAMBO 23x23x40mm NA COR LARANJA	311,30m²
04 PISO TULAMBO 23x23x40mm NA COR ALTA	22,88m²

05 PLANTA BAIXA - CARAMANCHÃO  
ESC. 1/20



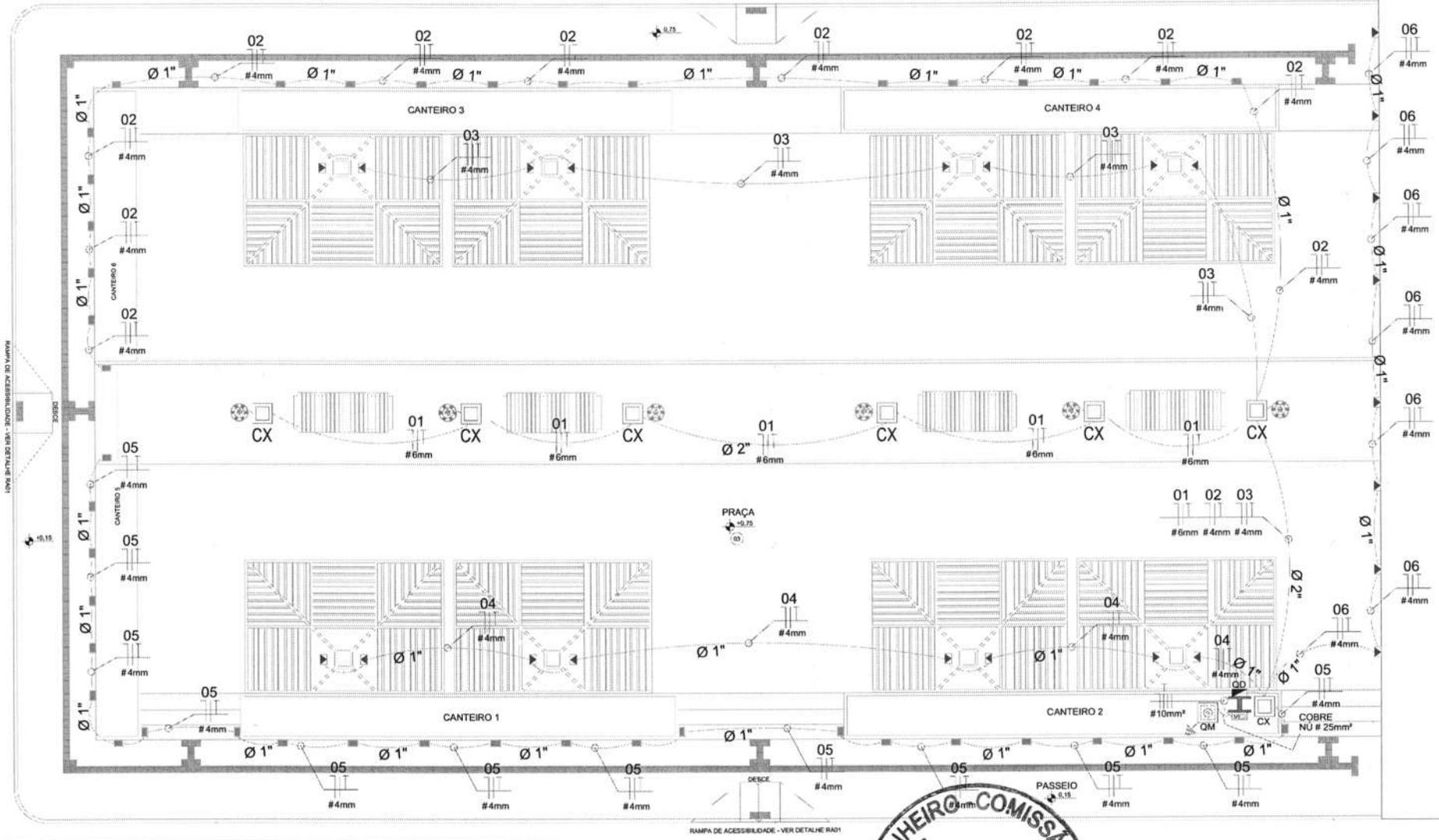
NO	EMISSÃO ORIGINAL	17/05/2023	CLAUDIA VILAS BOAS
REVISÃO	ASSUNTO	DATA	RESPONSÁVEL
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PC, FCD, EDIÇÃO DE OLIVEIRA	17/05/2023	CLAUDIA VILAS BOAS
02	GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO RAPHAEL PINHEIRO	17/05/2023	MARCOS PONTES
03	AV. JOSÉ DA COSTA, 343, BARRIO CENTRO		

TIPO DE OBRA	PROJETO	PROJETA	PROJETO	PROJETA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PC, FCD, EDIÇÃO DE OLIVEIRA	PROJETO	PROJETA	PROJETO	PROJETA

DATA DE EMISSÃO	PROJETO	PROJETA	PROJETO	PROJETA
17/05/2023	PROJETO	PROJETA	PROJETO	PROJETA



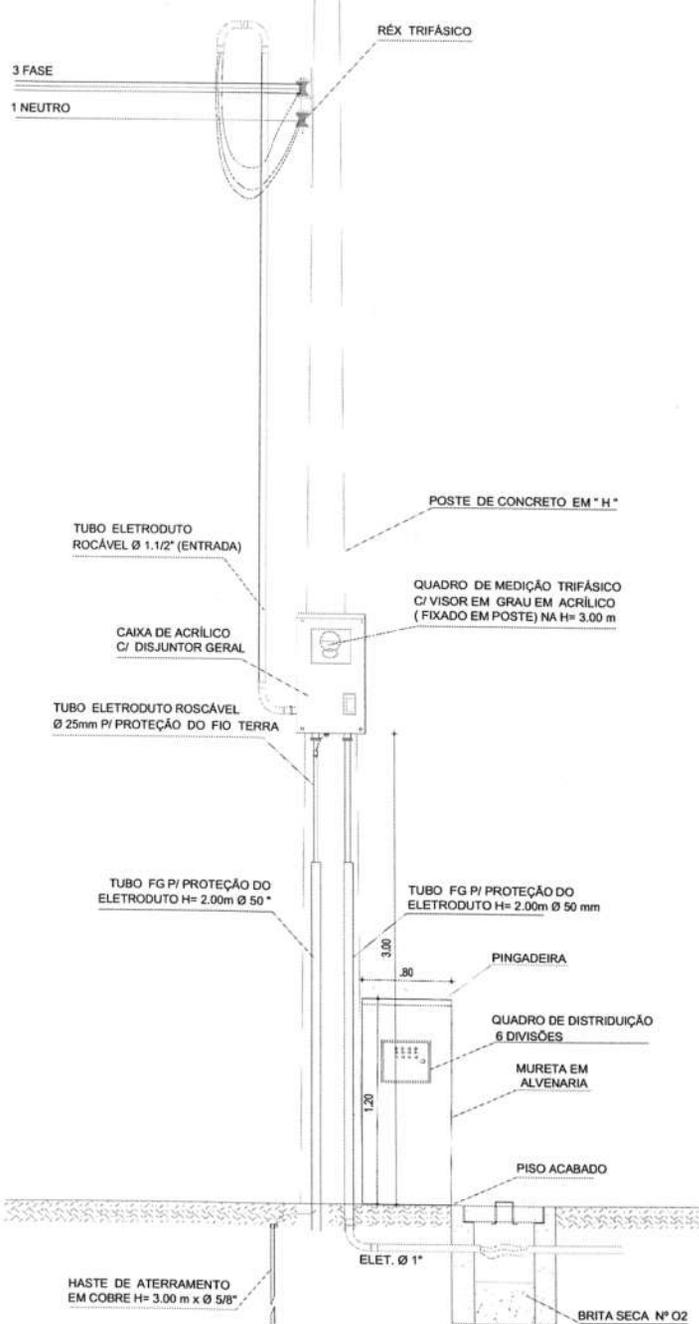
LEGENDAS DE ILUMINAÇÃO

SÍMBOLO	LUMINÁRIA	LÂMPADA	TEMP. COR (K)	QUANT.
	POSTE SCHRÉDER - MODELO KAZU OU SIMILAR	LED	3.000K	06
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR ORIENTÁVEL MODELO A DEFINIR	AR 70 24° LED	3.000K	44
	REFLETOR DE SOLO MODELO A DEFINIR	AR 111 12° LED	3.000K	24
	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X60cm, FUNDO BRITA, TAMPA DE CONCRETO	-	-	07

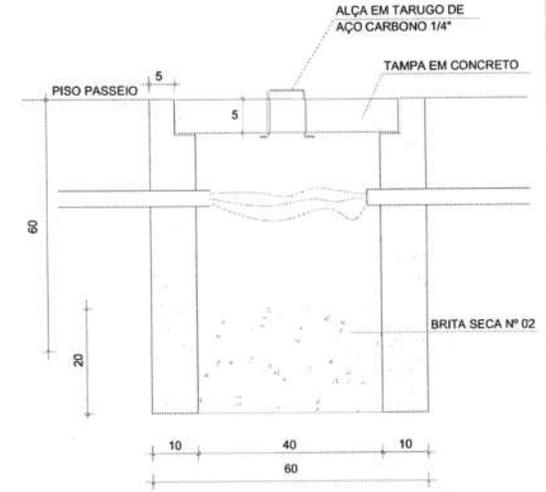
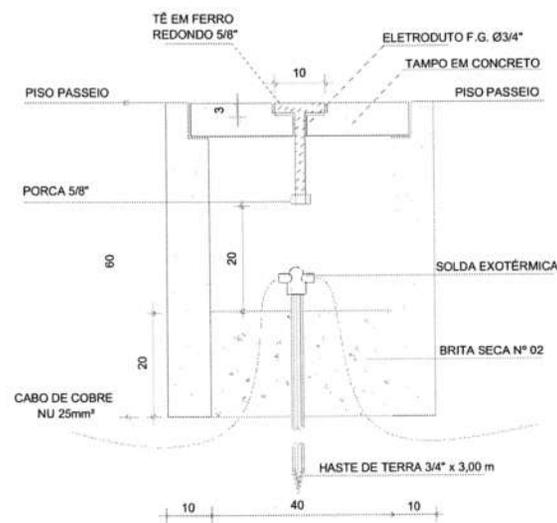


01	EMISSÃO INICIAL	17/09/2023	CLAUDIA VILLAS BÓAS
REVISÃO	ASSUNTO	DATA	RESPONSÁVEL
TÍTULO 2		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PC. FOG. EDIFÍCIO DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL
CENTRO 001		GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAJUAN PINHEIRO	CLAUDIA VILLAS BÓAS
CATEGORIA		BARRO CENTRO	MANOEL PONTES
PROJETO LUMINOTÉCNICO			18/11/2023
LEGENDAS LUMINAÇÃO			18/11/2023

**DETALHE ENTRADA DE ENERGIA**



**DET. DA CAIXA DE PASSAGEM (CP)**



**DETALHE CAIXA DE ATERRAMENTO / PASSAGEM**

**Quadro de Cargas**

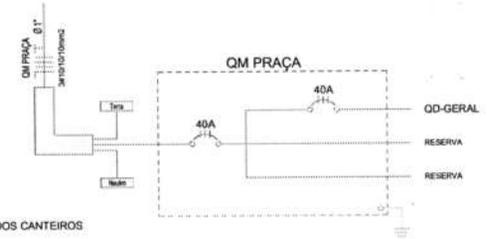
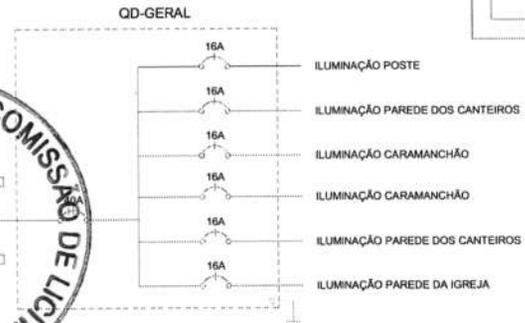
QD-GERAL							
Circ.	Descrição	Iluminação	Quant.	Pot. W	Fases	Prot. A	Cond. mm2 Fases ABC
1	ILUMINAÇÃO	137W	06	822.0	1	16A	6.0 C
2	ILUMINAÇÃO	10W	19	190.0	1	16A	4.0 A
3	ILUMINAÇÃO	70W	08	560.0	1	16A	4.0 A
4	ILUMINAÇÃO	70W	08	560.0	1	16A	4.0 A
5	ILUMINAÇÃO	10W	24	240.0	1	16A	4.0 A
6	ILUMINAÇÃO	70W	08	560.0	1	16A	4.0 A
Total				2932.0	2	40A	10 CA

Potência Demandada: 100% (2932.0 W)

**Quadro de Cargas**

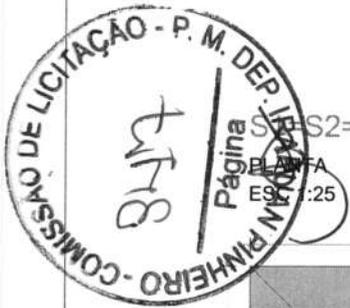
QM PRAÇA						
Circ.	Descrição	Qd.Distr. 2932.0W	Pot. W	Fases	Prot. A	Cond. mm2 Fases ABC
QD	QD-GERAL	1	2932.0	3	40A	10 ABC
Total		1	2932.0	3	40A	10 ABC

Potência Demandada: 100% (2932.0 W)

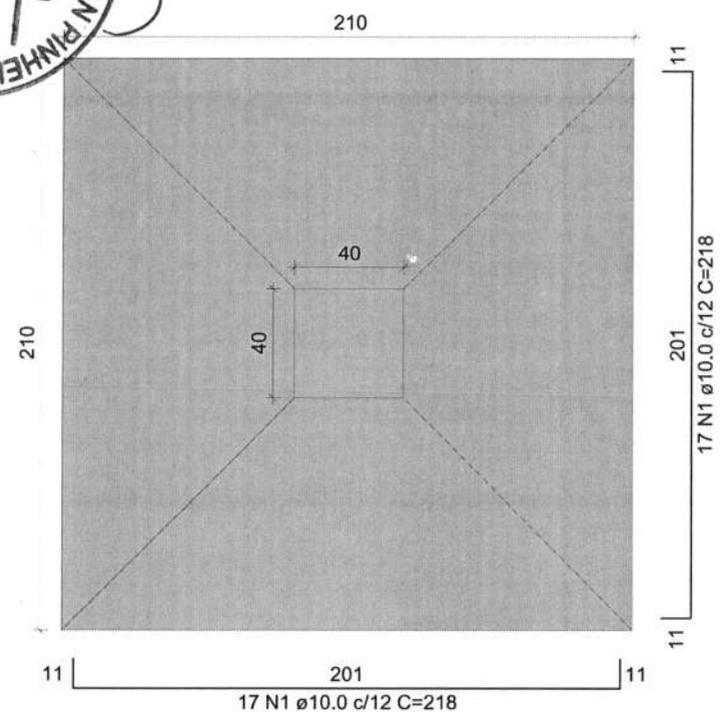


01	EMISSÃO FINAL	17/06/2023	CLAUDIA VILLAS BOAS
REVISÃO	ASSUNTO	DATA	RESPONSÁVEL
PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PC. FCD. EDSON DE OLIVEIRA	IMPLEMENTADO	CLAUDIA VILLAS BOAS
DIRETOR	GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	PROJETO	MARCOS PORTES
PROJETO	BARRIO CENTRO	ARQUITETURA	
02-02	QUADRO DE CARGAS DETALHES LIGAÇÃO	18/06/2023	02-02



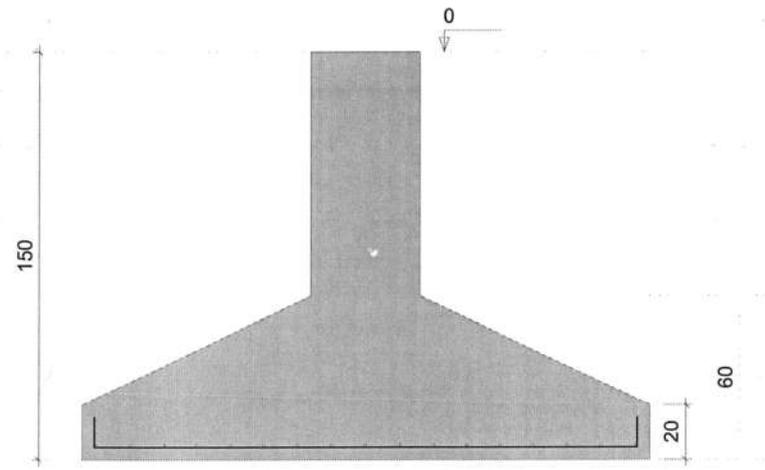


S1=S2=S3=S4=S5=S6 = S7 = S8 (X8)



Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm<sup>2</sup>  
 Solo compactado sobre a sapata  
 peso específico > 1600.00 kgf/m<sup>3</sup>

CORTE  
 ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

3xS10

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	10.0	272	218	59296

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	592,96	365,86

PESO TOTAL (kg)	
CA50	365,86

Volume de concreto (C-25) = 11,01 m<sup>3</sup>  
 Área de forma = 34,56 m<sup>2</sup>

PROJETO

PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PÇ. FCC. EDSON	ESTRUTURA	CLAUDIA VILLAS BOAS
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN	RESPONSÁVEL	WALLYSSON MAGALHÃES
ENDEREÇO	AV. JOSUE DA COSTA, SN, BARRIO CENTRO	DESENHO	
CONTEÚDO	DETALHE DAS FUNDAÇÕES DOS PILARES ISOLADOS		

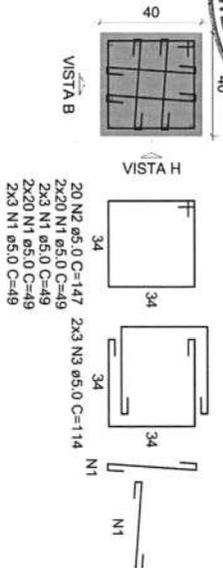
DATA 20/10/23  
 ESCALA INDICADA  
**02-03**

IRAPUAN PINHEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL

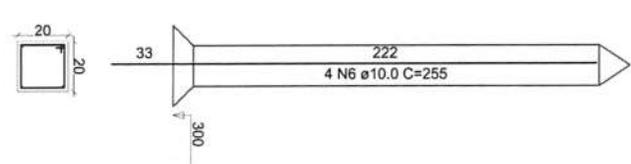
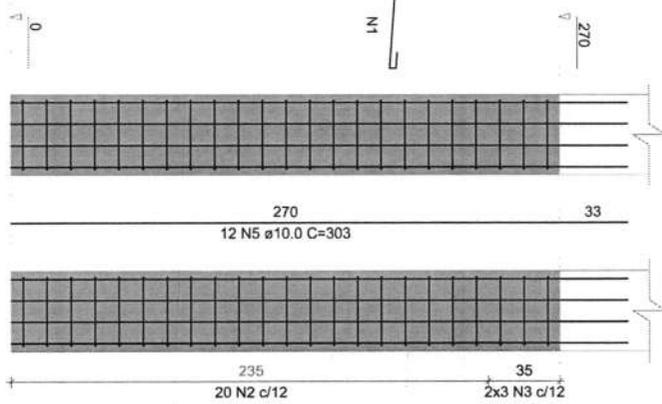


P1 = P2 = P3 = P4 = P5 = P6 = P7 = P8 (X8)

P1 = P2 = P3 = P4 = P5 = P6 = P7 = P8 (X8)



TERREO - L1



19 N7 ø5.0 C=64

RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	736	49	36064
	2	5.0	160	147	23520
	3	5.0	48	114	5472
CA50	5	10.0	96	303	29088
	6	10.0	32	255	8160
CA80	7	5.0	152	64	9728

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	372.48	115.92
CA60	5.0	747.84	229.82
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			<b>345.74</b>
CA50	115.92		
CA60	229.82		

Volume de concreto (C-30) = 4,17 m³  
 Área de forma = 48,77 m²

PROJETO

PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PÇ. FCO. EDSON	ASSUNTO	ESTRUTURA
CLIENTE	GOVERNO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUANO	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILLAS BÓAS
ENDEREÇO	AV. JOSUÉ DA COSTA, SN, BAIRRO CENTRO	DESENHO	WALLYSSON MAGALHÃES
CONTEÚDO	DETALHE DOS PILARES ISOLADOS E DO PILAR CENTRAL DOS QUIOSQUES		

DATA	20/10/23	ESCALA	INDICADA
<b>03-03</b>			



Cláudia Villas Bóas  
 Eng. Civil  
 CREM 121088-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação  
Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.14.1**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.14.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDSON DE OLIVEIRA, URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AV JOSE JOSUE DA COSTA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA BETÂNIA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



### ANEXO III

### MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.14.1.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDSON DE OLIVEIRA, URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AV JOSE JOSUE DA COSTA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA BETÂNIA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE..

#### 01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. PECENTUAL DE BDI: \_\_\_\_%(\_\_\_\_\_).

#### 04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP.  
IRAPUAN PINHEIRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos três poderes, 75, Centro - CEP: 63.645-000 - Cidade: Dep. Irapuan Pinheiro - Estado do Ceará /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, representada por seu(sua) Secretário(a), Sr(a). WESLEY DAGNER PINHEIRO, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.14.1 Processo nº 2023.12.14.1, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023.12.14.1** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EDSON DE OLIVEIRA, URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AV JOSE JOSUE DA COSTA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA BETÂNIA DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.0025.1.013, elemento de despesa nº 44.90.51.00, Fonte de Recursos: 1700000000 - Outros convênios da União/ 1500000000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 - CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, em caso de atraso superior a 120 (cento e vinte) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*Nome do Representante*  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURA O/DECLARA OES

#### ITEM 01 - MODELO DE PROCURA O

#### PROCURA O

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDERE O> neste ato representada por seu (titular, s cio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG, CPF e endere o).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para represent -lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Cear , relativo a **TOMADA DE PRE OS N  2023.12.14.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilita o e proposta de pre os e, assinar toda a documenta o necess ria e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necess rios ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por for a do artigo 675 do C digo Civil est  obrigado a satisfazer todas as obriga es contra das pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 02 - DECLARAÇÕES

a) **DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.